



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 118, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 118, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 21 de novembro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 254
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.305.0012.2.0207	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012.2.0207.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência do Estado para Saúde	R\$ 35.400,00

[Handwritten signatures]

02	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência do Estado para Saúde	R\$ 4.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente e Relatora


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 21 / 11 / 2022, por unanimidade
(dois votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria